

PROCESSO RUNESP Nº: 597/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA PLATAFORMA STELA EXPERTA-PG

INFORMAÇÃO Nº 418 /2025-STM/DTAD/RUNESP

PARECER TÉCNICO

Trata o presente processo de solicitação feita pela Coordenadoria Geral de Bibliotecas para a contratação de ASSINATURA DA PLATAFORMA STELA EXPERTA-PG, a qual foi justificada pela necessidade de utilizar a ferramenta que permite avaliar e acompanhar o desempenho dos programas de pós-graduação da UNESP, conforme DFD de fls.04 e TR anexo.

Dada a necessidade de contratação e pela inviabilidade de competição atrelada a ausência de pluralidade de fornecedores, a solicitante buscou a empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, CNPJ: 07.674.744/0001-30, estabelecida na Rua Prof. Ayton Roberto de Oliveira, nº 32, Ed. Laguna Corporate Center, SL 703, Florianópolis/SC, CEP:88034-050, fone: (48)3239-2527, e-mail: marchezan@stelatek.com.br, neste ato representada pelo Sr. Marcos Luiz Marchezan, CEO da empresa.

A empresa fornecedora é detentora da exclusividade para comercializar o objeto de interesse, conforme Certidão nº250808/42.175, emitida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software anexa em fls. 22 a 50.

Quanto ao princípio da economicidade previsto no art.5º, da Lei 14.133/2021, a Unesp solicitou desconto ao fornecedor, o qual respondeu que o valor aplicado na proposta representa 50% de um contrato novo para uma gestão de 139 PPGs, a exemplo se o contrato fosse realizado hoje pela primeira vez, o valor mensal seria R\$22.380,00. Já na proposta o valor mensal é de R\$11.070,35, perfazendo um total de R\$132.844,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), conforme se observa em fls.07

O fornecedor esclarecer que o reajuste da contratação para o período de 16/05/2025 a 15/05/2026, foi de 2,8% sendo a metade da inflação anual. E por fim, o fornecedor esclarece que condição comercial se levou em conta, a parceria e o pagamento no valor global da assinatura, conforme se verifica em fls. 07.

A comprovação de compatibilidade dos preços praticados, se deu pela apresentação de documento em fls. 49-verso, onde demonstra valores mensais e por programa de pós-graduação, conforme quadro abaixo.

INSTITUIÇÃO	TOTAL DE PROGRAMAS	MENSALIDADE	CUSTO POR PROGRAMA
UNESP	139	R\$11,070,35	R\$79,64
UEMS	17	R\$2.196,00	R\$129,18
UNITAU	10	R\$1.195,78	R\$119,57
UFCSPA	12	R\$1.306,25	R\$108,85

- Para confirmar esses valores, a empresa fornecedora apresentou notas fiscais, anexadas em fls. 51-verso; 51 e 51-verso.

- Quanto a regularidade da empresa a ser contratada, verificamos que o fornecedor está cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e quanto a regularidade da empresa fornecedora perante o INSS, CNDT, FGTS, Cadin, site das sanções e CEIS, informamos que nada desabona a empresa fornecedora, conforme certidões e consultas de juntadas em fls. 61 a 71.

- Em atenção ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, apresenta-se doc. Declaração anexa em fls.52.

- O recurso da contratação do serviço, será custeada por Recurso do PDI, por meio da Emissão de Complemento/Compromisso nº 20/2025/Complemento nº 3, conforme fls. 60.

Para amparar a legalidade da contratação, utilizamos a Lei 14.133/2021 e o Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP de 18/03/2024 (anexo), sendo que os requisitos neles exigidos, foram cumpridos na instrução processual a quem compete a Seção Técnica de Materiais. As referidas fontes legais, também estão disponíveis no sítio: <https://www2.unesp.br/portal#!/aj/orientacoes-aj/pareceres-referenciais/>, as quais nos orientam quanto à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº14.133/2021, que preconiza:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; considerando que foram atendidos os requisitos constantes do parecer supracitado.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo à Supervisão da Seção Técnica de Materiais com proposição de se efetivar a demanda por Contratação Direta, fundamentada no **inc. I do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP.**

São Paulo, 24 de abril de 2025.


 WELLINGTON DE PINHO MORAES
 Agente de Contratação
 Seção Técnica de Materiais



PROCESSO RUNESP Nº: 597/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA PLATAFORMA STELA EXPERTA-PG

Após análise do Parecer Técnico contido na Informação nº 418/2025-STM/DTAd-RUNESP, entendo como adequado o dispositivo legal indicado. A pretensa contratação poderá ser efetivada por **Inexigibilidade de licitação** nos termos do **Inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Parecer Jurídico Referencial nº 03/2024-AJ-RUNESP**.

Encaminhe-se o presente à Diretoria Técnica Administrativa, para aprovação, sugerindo o envio do presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e despesa no valor total de R\$132.844,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com a empresa estrangeira TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, CNPJ: 07.674.744/0001-30.

São Paulo, 24 de abril de 2025.

GLEISON RAPHAEL DE ANDRADE
Supervisor Técnico de Seção
Seção Técnica de Materiais

PROCESSO RUNESP Nº 597/2025–RUNESP

INTERESSADO: COORDENADORIA GERAL DE BIBLIOTECAS

ASSUNTO: ASSINATURA DA PLATAFORMA STELA EXPERTA-PG

Após apreciação, **APROVO** o Parecer contido na informação nº 418/2025-STM/DTAd-RUNESP para a contratação da ASSINATURA DA PLATAFORMA STELA EXPERTA-PG na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Encaminhe-se o presente ao Pró-Reitor de Planejamento Estratégico e Gestão, para apreciação, visando a autorização da Inexigibilidade de Licitação e da referida despesa no valor total de R\$132.844,20 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), com a empresa TEKIS TECNOLOGIAS AVANÇADAS LTDA, CNPJ: 07.674.744/0001-30.

São Paulo, 24 de abril de 2025.



ANA PAULA CORREA
Diretora Técnica
Diretoria Técnica Administrativa